

Comunicação Interna 4- 6.104/2026

De: Joel A. - Gab-EDU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2026 às 08:42:28

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SE-FIN, Dep. CON, SE-EDU, Gab-EDU

Assinatura para dispensa de licitação - Aquisição Livros

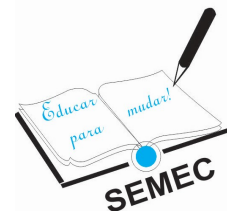
—
Joel Dall Alba
Licitações SEMEC

Anexos:

Justificativa_ausencia_do_ETP.pdf



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA**



**JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR – ETP**

A presente contratação tem por objeto a aquisição de livros destinados à composição da Biblioteca da Educação Infantil – Pré I e Pré II, bem como da Biblioteca do Ensino Fundamental – 4º e 5º anos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de procedimento de dispensa de licitação.

Considerando as características do objeto pretendido, verifica-se tratar-se de aquisição de baixa complexidade técnica, plenamente definida quanto às suas especificações e destinada ao atendimento de demanda rotineira e ordinária da Administração Pública, não envolvendo soluções inovadoras, serviços especializados, obras ou contratações que demandem estudos aprofundados acerca de alternativas disponíveis no mercado.

Ademais, trata-se de contratação de reduzido vulto financeiro, cujo objeto é comum e amplamente disponível no mercado, circunstâncias que afastam a necessidade de elaboração de estudos técnicos mais aprofundados, uma vez que a solução a ser adotada pela Administração já se mostra claramente definida e compatível com a necessidade pública a ser atendida.

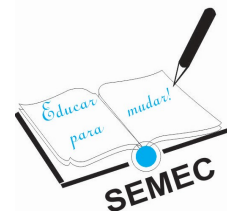
Importante destacar que o Estudo Técnico Preliminar constitui importante instrumento de planejamento das contratações públicas, sendo especialmente relevante em procedimentos que envolvam maior complexidade, elevado impacto financeiro, multiplicidade de soluções possíveis ou significativa necessidade de análise técnica para definição da melhor alternativa a ser adotada pela Administração.

Entretanto, no caso em apreço, a natureza simples do objeto, a ausência de complexidade técnica, a padronização dos materiais a serem adquiridos e o reduzido valor da contratação evidenciam que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar não agregaria elementos adicionais capazes de influenciar a tomada de decisão administrativa, representando apenas a reprodução de informações já constantes dos demais documentos que instruem o processo.

Ressalta-se, ainda, que a necessidade da contratação, a descrição do objeto, a justificativa do interesse público, a estimativa de preços e a demonstração da adequação da solução encontram-se devidamente evidenciadas nos documentos constantes dos autos, os quais fornecem elementos suficientes para fundamentar a contratação pretendida, observando-se os princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da proporcionalidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



Dessa forma, considerando a baixa complexidade da demanda, o reduzido vulto financeiro da contratação, a natureza comum dos bens a serem adquiridos e a suficiência dos elementos constantes do processo administrativo, entende-se que a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar não compromete o planejamento da contratação, tampouco prejudica a demonstração da necessidade administrativa, mostrando-se medida compatível com os princípios da simplificação procedimental e da racionalidade administrativa, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Comodoro, 18 de junho de 2026

JOEL DALL ALBA
LICITAÇÕES SEMEC
MATRÍCULA 3344



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B70-9F83-2777-936C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOEL DALL ALBA (CPF 020.XXX.XXX-10) em 18/06/2026 08:43:59 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/4B70-9F83-2777-936C>